

BARRA

PROJETO DE LEI N° 006, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Créditos adicionais especiais para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – **Lei Paulo Gustavo**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei e de conformidade com a da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 — Lei Paulo Gustavo, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

- Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais Especiais ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei n° 376/2022, no valor de R\$ 166.326,72 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).
- §1° A autorização de que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentárias, com as correspondentes fontes de recursos, destinados a custear as ações culturais no Município de Barra de Guabiraba, com os recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.
- §2° Conforme disposições do §4° do artigo 3° e dos incisos de I a IV do artigo 6° da referida Lei complementar 195/2022, os recursos serão aplicados de acordo com o plano de ação elaborado pelo município.
- Art. 2º Os créditos adicionais especiais autorizados nesta lei terão as classificações institucional, funcional, programática, de natureza da despesa e de fontes recursos, dispostas no Anexo I desta lei.
- Art. 3° Os recursos orçamentários que farão face à abertura dos créditos adicionais de que trata o parágrafo §1° do artigo 1° desta lei, terão como fonte, os oriundos do repasse do Ministério da Cultura, assim como os resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal; previstos no inciso II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, detalhados no Anexo I deste projeto de lei.
- Art. 4°. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura dos **créditos adicionais especiais**, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas a advinda do Ministério da Cultura, bem como as receitas originárias de impostos e taxas de competência municipal.
- Art. 5°. Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias inclusas no orçamento, previstos no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos, podendo se utilizar de recursos do Ministério da Cultura e dos resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal.
 - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA Assinado de forma digita? p SILVA:09819431441 DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441 SILVA:09819431441

Diogo Carlos de Lima Silva Prefeito

ANEXO I - AO PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Orgão: 0	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orça mentária: Crassurcação Funcional- Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição	Valor RS
runçau C. L. É	122	ADMINISTRAÇÃO CERAN	
Sub função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0402	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	
Ação	2264	Despesas Vinculada a Lei Paulo Gustavo em Apoio a Cultura em geral (LC Nº 195 DE 08/07/2022)	
Natureza da Despesa	3.3.90.	Aplicações Dıreta	
Fonte de Recursos	1700	Outras Transferências da União	156,326,72
Ação	2264	Despesas Vinculada a Lei Paulo Gustavo em Apoio a Cultura em geral (LC Nº 195 DE 08/07/2022)	
Natureza da Despesa	3.3.90.	Aplicações Direta	
Fonte de Recursos	1500	Recursos Proprios	10,000,00
Total da Unidade			166,326,72
TOTAL DE CRÉDITOS			166,326,72

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA Assinado de forma digital por DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441

Diogo Carlos de Lima Silva Prefeito